



ARQUIDIOCESE DE FLORIANÓPOLIS
MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS

Rua Esteves Júnior, 447 Centro - Florianópolis - Santa Catarina - CEP 88015-130 - Fone: (48) 3224.4799
CNPJ 83.932.343/0001-11

ATO DECLARATÓRIO

Declaramos para os devidos fins que a **ARQUIDIOCESE DE FLORIANÓPOLIS**, criada DIOCESE em 19 de março de 1908 pela Bula Pontifícia *Quum Sanctissimus Dominus Noster*, do Papa Pio X, e elevada à Arquidiocese e Sede Metropolitana, em 17 de janeiro de 1927, pela Bula Pontifícia *Inter praecipuas*, do Papa Pio XI, é, de acordo com o Direito Canônico, no qual tem disciplina própria, uma porção do povo de Deus, confiada ao pastoreio do Arcebispo Metropolitano, com a cooperação do presbitério, de modo especial do Colégio de Consultores e do Conselho Presbiteral (cf. Cân. 369), sendo, portanto, pessoa jurídica canonicamente constituída, dotada de conteúdo moral e natureza eclesiástica.

Sobre o ministério e a missão (poderes) do Arcebispo Metropolitano, destacamos o quanto consta na legislação canônica universal:

- compete ao Arcebispo todo o poder ordinário, próprio e imediato, que se requer para o exercício de seu múnus pastoral (cf. Cân. 381, § 1);
- compete ao Arcebispo governar a Igreja particular que lhe é confiada, com poder legislativo, executivo e judiciário, de acordo com o direito (Cân. 391, § 1);
- em todos os negócios jurídicos da Arquidiocese, é o Arcebispo o seu representante (cf. Cân. 393).

Canônica e civilmente cabe ao Arcebispo Metropolitano a administração dos bens da Arquidiocese de Florianópolis (cf. Cân. 1279, § 1). Para tanto, nomeará um Ecônomo a quem compete, de acordo com a normativa do Livro V do Código de Direito Canônico, com o quanto determinado pelo Conselho Econômico e sob a autoridade do Arcebispo Metropolitano, a administração dos bens eclesiásticos (cf. Cân. 494).

No caso de falecimento ou impedimento do Arcebispo Metropolitano, assumirá o governo da Arquidiocese de Florianópolis o Administrador Arquidiocesano, escolhido pelo Colégio de Consultores, ou o Administrador Apostólico, designado pela Santa Sé, a quem é assegurado todos os poderes demarcados pelo Direito Canônico e pela Legislação Civil brasileira.

A Arquidiocese de Florianópolis tem sede e foro na cidade de Florianópolis, com circunscrição delimitada nos municípios de: Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Balneário Camboriú, Biguaçu, Bombinhas, Botuverá, Brusque, Camboriú, Canelinha, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Guabiruba, Itajaí, Itapema, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Porto Belo, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara e Tijucas, podendo expandir sua jurisdição ou gerar em seu seio novas personalidades jurídicas, por desmembramento ou subdivisão.

As Paróquias que integram a Arquidiocese de Florianópolis (com suas comunidades) têm seu cuidado pastoral confiado ao Pároco como o seu pastor próprio, sob a autoridade do Arcebispo Metropolitano (Cân. 515).



ly

VIDE VERSO

Sendo pessoa jurídica canonicamente erigida, a Arquidiocese de Florianópolis, dotada de conteúdo moral e natureza eclesial, é denominada **MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS**, sendo aceita como tal e acolhida pelo sistema jurídico brasileiro (ordenamento jurídico), desde a edição do Decreto Nº 119-A, de 7 de janeiro de 1890, assinado pelo Governo Provisório da República, e pelo § 1º do Art. 44 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, assim considerada **ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA**, referendada pelo Art. 3º do Acordo Internacional celebrado entre o Brasil e a Santa Sé, promulgado nos termos do Decreto Nº 7.107, de 11 de fevereiro de 2010. A Mitra Metropolitana de Florianópolis está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, sob o Nº 83.932.343/0001-11.

O **ARCEBISPO METROPOLITANO** ou quem o substitui durante a vacância ou impedimento da Arquidiocese de Florianópolis é o **REPRESENTANTE LEGAL** da Mitra Metropolitana de Florianópolis, com todos os direitos e deveres decorrentes da legislação civil. No exercício de suas funções, o Arcebispo Metropolitano é o representante legal da Arquidiocese em juízo ou fora dele, e em todas as relações com terceiros, perante os quais assume compromissos e obrigações civis e patrimoniais, especialmente admitindo e demitindo pessoal auxiliar, firmando contratos, movimentando contas em estabelecimentos bancários e exercendo ainda a faculdade de delegar poderes, inclusive os da cláusula *ad iudicia*. Mesmo sendo uma porção da Arquidiocese e, portanto, tendo *ipso iure* personalidade jurídica canônica, a PARÓQUIA, no âmbito do Ordenamento Jurídico do Estado, será representada, em todas as suas relações jurídicas, pela Mitra Metropolitana de Florianópolis, a não ser que para determinados atos tenha mandato expresso. Habitualmente, o Ecônomo da Arquidiocese de Florianópolis, por meio de instrumento jurídico específico, será o Procurador da Mitra Metropolitana de Florianópolis.

O patrimônio da Arquidiocese de Florianópolis / Mitra Metropolitana de Florianópolis é constituído por bens móveis, imóveis e rendas diversas, provenientes de doações e contribuições particulares e de rendas derivadas do próprio patrimônio. As rendas da Mitra Metropolitana de Florianópolis serão aplicadas em benefício da Arquidiocese de Florianópolis e, eventualmente, em obras fora desta, mas exclusivamente no território brasileiro.

A Mitra Metropolitana de Florianópolis, ente moral reconhecida publicamente e assim amparada também pela Legislação comum vigente no Brasil, só poderá ser extinta pela legítima autoridade eclesial. Ocorrendo a extinção, os bens que constituem seu patrimônio passarão a integrar o da pessoa jurídica que a substituir, de estrita conformidade com o Direito Canônico.

A Mitra Metropolitana de Florianópolis não se confunde com as sociedades de fins lucrativos, eis que ela não remunera seus dirigentes, não distribui parcela de seu patrimônio, ou de seus resultados, a título de dividendos, de lucros ou de gozo, ou ainda de participação. A Mitra Metropolitana de Florianópolis aplica integralmente no País ou recursos obtidos na manutenção de seus objetivos institucionais, e no desempenho de seu múnus pastoral, mantém permanente escrituração de suas receitas e despesas, de conformidade com os planos estabelecidos anualmente e segundo o tempo e o lugar.

2º Subdistrito

Florianópolis, 16 de julho de 2018

+ Wilson Tadeu Jönck

+ WILSON TADEU JÖNCK, SCJ

Arcebispo Metropolitano de Florianópolis

Representante Legal da Mitra Metropolitana de Florianópolis

RG 148.925-9 SESP/SC * CPF/MF 978.725.478-72

RECONHECIMENTO 635076. Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de: (1) WILSON TADEU JÖNCK, neste ato representando: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS

Florianópolis/SC, 16 de julho de 2018.

Em testemunho da verdade.

Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal F0X03530-6BKT
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



Natureza do Título: Ato Declaratório
Apresentante: Erion Ricardo da Costa
Protocolo nº: 50861 Livro: 22 Folha: 84
Registro nº: 50128, Livro: A - 180, Folha: 49
Dou fé, Florianópolis, 17/07/2018.

Luis Renato de Oliveira Griguc - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - Ex 284197/18
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



ESCRITURARIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO ESTREITO
Mira Lúcia Rodrigues Nobre
Rua Sérgio Gill, 705 - Bairro do Estreito
CEP: 88075-340 - Florianópolis - SC
(48) 3244-6777 - www.tjsc.jus.br/escrituraria

ATESTADO DE RESIDÊNCIA

Atesto para os devidos fins que o Exmo. Revmo. Sr. **Dom Wilson Tadeu Jönck**, portador da Cédula de Identidade RG 148.925-9 SSP-SC, inscrito no CPF 978.725.478-72, reside na Mitra Metropolitana de Florianópolis, localizada na Rua Esteves Júnior, 447, nesta cidade.

Florianópolis, 6 de dezembro de 2021.

Mitra Metropolitana de Florianópolis

CNPJ: 83.932.343/0001-11

Diác. José Neri de Souza

CPF: 145.141.849-34

Chanceler da Cúria Metropolitana de Florianópolis





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS
CNPJ/CPF: 83.932.343/0001-11

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140174090339
Data de emissão:	03/12/2021 08:06:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	01/02/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS
CNPJ: 83.932.343/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:02:51 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **E1E2.81DA.0C83.2217**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.932.343/0001-11

Certidão nº: 55747917/2021

Expedição: 03/12/2021, às 08:58:36

Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.932.343/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/12/2021 09:54:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS
CNPJ: 83.932.343/0001-11

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS

CPF/CNPJ: 83.932.343/0001-11

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:55:25 do dia 07/12/2021 , com validade até o dia 06/01/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MAQiCAnEg9xjTSc8aktI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS – CNPJ: 83.932.343/0001-11

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 16/12/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, E O PEDIDO DA PARTE INTERESSADO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, RELATIVOS AO CONTRIBUINTE ACIMA CARACTERIZADO NO QUE SE REFERE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA NO DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS, QUE POR VENTURA, VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO QUE SE COMPREENDIDOS NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

RESSALVA

NOVA TRENTO/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Idelmara F. de Souza
Idelmara F. de Souza
Fiscal de Tributos
Matr. 7099

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.932.343/0001-11

Razão Social: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS

Endereço: R ESTEVES JUNIOR 447 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2021 a 30/12/2021

Certificação Número: 2021120100343091547072

Informação obtida em 16/12/2021 10:36:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9048573

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 15/12/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MITRA METROPOLITANA, portador do CNPJ: 83.932.343/0001-11. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0011748841





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1202241

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MITRA METROPOLITANA

Raiz do CNPJ: 83.932.343

Certidão emitida às 10:52 de 16/12/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>